



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO VI - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 1100

Ji-Paraná (RO), 13 de junho de 2011

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....PÁG.01
DECRETO.....PÁG.01
PEDIDOS DE LICENÇA PRÉVIA.....PÁG.01
ATOS CONCESSORES.....PÁG.01
AVISO DE CANCELAMENTO.....PÁG.03
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.....PÁG.03

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO Nº 1-4106-2011

INTERESSADA: SEMAD

ASSUNTO: Formação de Registro de Preço para aquisição de material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Acolho o Parecer Jurídico n. 484/PGM/2011 emitido pela Procuradoria-Geral do Município referente ao Pregão para "Registro de Preço" n. 039/CPL/PMJP/11, que tem por objeto aquisição de material permanente (computadores), conforme descrito no Projeto Básico e seus anexos (fls. 04/08), para atender a Secretaria Municipal de Administração.

HOMOLOGO o procedimento licitatório com base nos artigos 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da empresa abaixo relacionada:

GOTZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME			
Item	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R\$)
01	100	un	1.480,00

Publique-se.

À CGM, para as providências constantes do Decreto nº 9353/GAB/PMJP/2005.

Ji-Paraná, 10 de junho de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 3260-10

INTERESSADO: Israel Nunes Álvares

ASSUNTO: Licença Prêmio

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sr. Evandro Cordeiro Muniz

Senhor Secretário,

Os presentes autos foram autuados pelo servidor **Israel Nunes Álvares**, que requer a Licença Prêmio, a que faz jus, conforme se constata da análise do presente procedimento.

Preenchidos todos os requisitos ensejadores da concessão e com base no parecer jurídico, **DEFIRO** o presente pleito, da seguinte forma:

Quinquênio	Quantidade de dias	Base legal
2002/2007	90	Lei 1405/05

Publique-se.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, 10 de junho de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO

DECRETO Nº 16023/GAB/PMJP/2011

Declara a vacância dos cargos públicos a seguir descritos, e dá outras providências.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declarados vagos os cargos públicos a seguir descritos, em razão da concessão de aposentadorias pelo Fundo de Previdência Social do Município:

Inativo	Cadastro	Cargo	Lotação	Aposentadoria
Geraldo Alves Primo	10885	Agente de Vigilância	SEMUSA	Voluntária Por Idade com Proventos Proporcionais
Iltamar Barros de Araújo	10264	Pedreiro	SEMAD	Voluntária Por Idade com Proventos Proporcionais
Joaquim Gomes de Melo	8154	Agente Administrativo	SEMAD	Voluntária Por Idade com Proventos Proporcionais
Maria de Lourdes Moraes Filha	3880	Agente Administrativo	SEMAGRI	Voluntária Por Idade com Proventos Proporcionais
Rosângela Barnabé Souza da Silva	1657	Profª Licenciatura Plena	SEMED	Voluntária Por Idade com Proventos Proporcionais

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2011.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de junho de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PEDIDOS DE LICENÇA PRÉVIA

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A Empresa: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ,

CNPJ nº 04.092.672/0001-25, LOCALIZADA À Av. 02 de Abril nº 1701, Bairro Urupá

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ TORNA PÚBLICO QUE SOLICITOU JUNTO ao COLMAM/SEDAM, a **LICENÇA PRÉVIA**, para a Construção de Praça no Bairro São Pedro, no Município de Ji-Paraná

Ji-Paraná, 10 de Junho de 2011

José de Abreu Bianco
Prefeito Municipal

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A Empresa: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ,

CNPJ nº 04.092.672/0001-25, LOCALIZADA À Av. 02 de Abril nº 1701, Bairro Urupá

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ TORNA PÚBLICO QUE SOLICITOU JUNTO ao COLMAM/SEDAM, a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, para a Construção de Praça no Bairro São Pedro, no Município de Ji-Paraná

Ji-Paraná, 10 de Junho de 2011

José de Abreu Bianco
Prefeito Municipal

ATOS CONCESSORES



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Fundo de Previdência Social – F.P.S.

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE COMPROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA nº. 101/11

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 3280/2010 e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da CF/88, com redação dada pela ECM nº 20/98, combinado com o artigo 29, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal Previdenciária nº1.403, de 20/07/2005, concede **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, a servidora **CLEONICE EVENCIA DA SILVA OLIVEIRA**, cadastro/matricula nº 1570, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, estatutária a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais há 8.608 dias ou vinte e três anos, sete meses e três dias, relativos à média aritmética simples das maiores remunerações utilizada como base às contribuições do servidor nos termos da Lei Federal nº. 10.887, de 18/06/04, perfazendo uma remuneração de **R\$ 451,29** (quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e nove centavos) e, que por força do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º, da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/05, passará a receber o total de **R\$540,00** (quinhentos e quarenta reais) a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – F.P.S., a partir do mês de fevereiro de 2011.

Fica revogada a Portaria nº 001/11.

Ji-Paraná, RO, 14 de fevereiro de 2011.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Diretor-Presidente do F.P.S.
Decreto Nº. 12.813/GAB/PMJP/09

ATO CONCESSOR DE PENSÃO

PORTARIA Nº 196/2011

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social-FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº1-8304/11, e de conformidade com o disposto no Capítulo II, Seção II e do Capítulo V, Seção VIII e seus respectivos artigos da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/2005, combinado com o artigo 40, § 7º, incisos I e II da Constituição da República, redação dada pela EMC nº 41/2003 concede **PENSÃO**, a contar de 17 de outubro de 2010, a **ENIR PIRES DA CRUZ**, cônjuge do ex-aposentado **EULER ESTEVES DA CRUZ**, matrícula/cadastro nº 10.072, Agente de Vigilância, com carga horária de 40 horas, falecido em 17/10/2010, e que por força do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/05, passará a receber o valor de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), vantagens essas constantes do ato inativatório através da Portaria nº 058/2009, de Ato Concessor de Aposentadoria por Invalidez Permanente com Proventos Integrais, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Ji-Paraná, Ro, 23 de maio de 2011.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Diretor-Presidente do F.P.S.
Decreto nº. 12813/GAB/PMJP/09

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA nº. 197/11

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Diretor-

Presidente do Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 1-6931/11 e de conformidade com o que estabelece o artigo 52, incisos I, II, III, IV, parágrafo único da Lei Municipal Previdenciária n.º 1.403, de 20/07/2005, combinado com o Art. 6º e seus incisos da ECM n.º 41/2003, publicada no D.O.U. de 31/12/2003, concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **MARIA DE LOURDES MORAIS FILHA**, cadastro/matricula n.º 3880, no cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI, estatutária a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais, com proventos mensais relativos há 11.006 dias ou trinta anos, um mês e vinte e seis dias, relativos à média aritmética simples das maiores remunerações utilizada como base às contribuições do servidor nos termos da Lei Federal n.º 10.887, de 18/06/04, passando a receber o total de R\$ **941,43** (novecentos e quarenta e um reais e quarenta e três centavos) a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – F.P.S., a partir do mês de junho de 2011.

Ji-Paraná, RO, 01 de junho de 2011.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Diretor-Presidente do F.P.S.
Decreto N.º 12.813/GAB/PMJP/09

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA n.º 198/11

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 1-7842-11 e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “b” da CF/88, com redação dada pela ECM n.º 20/98, combinado com o artigo 32, incisos I, II, II, da Lei Municipal Previdenciária n.º 1.403, de 20/07/2005, concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, ao servidor **JOAQUIM GOMES DE MELO**, cadastro/matricula n.º 8154, no cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais há 8435 dias ou vinte três anos, um mês e dez dias, relativos à média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base às contribuições do servidor nos termos da Lei Federal n.º 10.887, de 18/06/04, perfazendo uma remuneração de **R\$ 424,58** (quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos), e que por força do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º da Lei Previdenciária Municipal n.º 1403/05, passará a receber o valor de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – F.P.S., a partir do mês de junho de 2011.

Ji-Paraná, RO, 01 de junho de 2011.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Diretor-Presidente do F.P.S.
Decreto N.º 12.813/GAB/PMJP/09

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA n.º 199/11

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 1-6052-11 e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “b” da CF/88, com redação dada pela ECM n.º 20/98, combinado com o artigo 32, incisos I, II, II, da Lei Municipal Previdenciária n.º 1.403, de 20/07/2005, concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, ao servidor **ITAMAR BARROS DE ARAÚJO**, cadastro/matricula n.º 10264, no cargo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais há 7.309 dias ou vinte anos, nove dias, relativos à média aritmética simples das maiores remunerações utilizada como base às contribuições do servidor nos termos da Lei Federal n.º 10.887, de 18/06/04, perfazendo uma remuneração de **R\$ 393,28** (trezentos e noventa e três reais e vinte oito centavos), e que por força do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º da Lei Previdenciária Municipal n.º 1403/05, passará a receber o valor de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – F.P.S., a partir do mês de junho de 2011.

Ji-Paraná, RO, 01 de junho de 2011.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Diretor-Presidente do F.P.S.
Decreto N.º 12.813/GAB/PMJP/09

ATO CONCESSOR DE PENSÃO

PORTARIA N.º 200/2011

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social-FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 1-7984/11, e de conformidade com o disposto no Capítulo II, Seção II e do Capítulo V, Seção VIII e seus respectivos artigos da Lei Previdenciária Municipal n.º 1403/2005, combinado com o artigo 40, § 7º, incisos I e II da Constituição da República, redação dada pela EMC n.º 41/2003 concede **PENSÃO**, a contar de 03/04/2011, a **MARINILZA ROSA DE AZEVEDO SILVA**, cônjuge e os filhos menores do casal, **GISLAINE AZEVEDO DA SILVA**, **MARCELO AZEVEDO DA SILVA**, **JULIANA AZEVEDO DA SILVA** e **VITORIA AZEVEDO DA SILVA**, dependentes/beneficiários do ex-servidor **GENAIR ALMEIDA DA SILVA**, matrícula/cadastro n.º 7.909, Lubrificador, com carga horária de 40 horas, falecido em 03/04/2011, e que por força do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º da Lei Previdenciária Municipal n.º 1403/05, passará a receber o valor de **R\$ 1.130,17** (mil cento e trinta reais e dezessete centavos), a ser rateada de forma igual no valor de R\$ 226,03 (duzentos e vinte e seis reais e três centavos), para cada um dos dependentes/beneficiários, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Ji-Paraná, Ro, 02 de junho de 2011.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Diretor-Presidente do F.P.S.
Decreto n.º 12813/GAB/PMJP/09

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA n.º 201/11

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 1-8302/11 e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, “a”, e parágrafo § 5, da CF/88, com redação dada pela ECM n.º 20/98, combinado com o artigo 31, incisos I, II, III, e parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal Previdenciária n.º 1.403, de 20/07/2005, concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **ROSANGELA BARNABÉ SOUZA E SILVA**, cadastro/matricula n.º 1657, no cargo de Professora Licenciatura Plena-P-II, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, estatutária a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais, com proventos mensais relativos há 9.147 dias ou vinte e cinco anos e vinte e dois dias, relativos à média aritmética simples das maiores remunerações utilizada como base às contribuições do servidor nos termos da Lei Federal n.º 10.887, de 18/06/04, passando a receber o total de **R\$ 1.734,71** (mil setecentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos) a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – F.P.S., a partir do mês de junho de 2011.

Ji-Paraná, RO, 02 de junho de 2011.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Diretor-Presidente do F.P.S.
Decreto N.º 12.813/GAB/PMJP/09

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA n.º 202/11

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 1-6052-11 e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “b” da CF/88, com redação dada pela ECM n.º 20/98, combinado com o artigo 32, incisos I, II, II, da Lei Municipal Previdenciária n.º 1.403, de 20/07/2005, concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, ao servidor **GERALDO ALVES PRIMO**, cadastro/matricula n.º 10.885, no cargo de Agente de Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais há 3.975 dias ou dez anos, dez meses e vinte e cinco dias, relativos à média aritmética simples das maiores remunerações utilizada como base às contribuições do servidor nos termos da Lei Federal n.º 10.887, de 18/06/04, perfazendo uma remuneração de **R\$ 166,40** (cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos), e que por força do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º da Lei Previdenciária Municipal n.º 1403/05, passará a receber o valor de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – F.P.S., a partir do mês de junho de 2011.

Ji-Paraná, RO, 03 de junho de 2011.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Diretor-Presidente do F.P.S.
Decreto N.º 12.813/GAB/PMJP/09



Diário Oficial
DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Departamento de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação Impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

José de Abreu Bianco
Prefeito

José Otonio Lima Silva
Vice-Prefeito

Noemi Brisola Ocampos
Chefe de Gabinete

Armando Reigota Ferreira Filho
Procurador-Geral do Município

Adhemar da Costa Salles
Controlador Geral do Município

Evandro Cordeiro Muniz
Secretário Municipal de Administração

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Cleberson Jair Patrício de Oliveira
Secretário de Esporte

Washington Roberto Nascimento
Secretário de Fazenda

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretária de Ação Social

Abraham Merino Chamma
Secretário Municipal de Saúde

Assis Canuto
Sec. de Obras e Serv. Públicos

José Vanderlei Nunes Fernandes
Secretário de Educação

Arnaldo Egidio Bianco
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Marcelo Aparecido de Oliveira
Secretário de Governo

Marion Disney da Silva Melo
Presidente da EMTU

Regina Maria Malta da Silva Vilas Boas
Presidenta da Fundação Cultural de Ji-Paraná

Silvia Cristina Amancio Chagas
Diretora Dpto. de Comunicação Social

ATO CONCESSOR DE PENSÃO

PORTARIA N° 204/2011

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social-FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n°1-8146/11, e de conformidade com o disposto no Capítulo II, Seção II e do Capítulo V, Seção VIII e seus respectivos artigos da Lei Previdenciária Municipal n° 1403/2005, combinado com o artigo 40, § 7º, incisos I e II da Constituição da República, redação dada pela EMC n° 41/2003 concede **PENSÃO**, a contar de 12/04/2011, a **RAFAEL NOGUEIRA**, cônjuge e os filhos menores da ex-servidora, Rita Lima de Almeida Nogueira, **CAIO FABIO LIMA DE OLIVEIRA**, **SHELDA CAROLINE LIMA DE OLIVEIRA** e **AILTON ROMÃO LIMA DA CONCEIÇÃO**, dependentes/beneficiários da ex-servidora Rita Lima de Almeida Nogueira, matrícula/cadastro n° 270, Copeira, com carga horária de 30 horas, falecida em 12/04/2011, e que por força do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º da Lei Previdenciária Municipal n° 1403/05, passará a receber o valor de **R\$ 706,20** (setecentos e seis reais e vinte centavos), a ser rateada de forma igual no valor de R\$ 176,55 (cento e setenta e seis reais e vinte centavos), para cada um dos dependentes/beneficiários, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Ji-Paraná, Ro, 07 de junho de 2011.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO

Diretor-Presidente do F.P.S.

Decreto n°. 12813/GAB/PMJP/09

ATO CONCESSOR DE PENSÃO

PORTARIA N° 209/2011

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social-FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n°1-10304/11, e de conformidade com o disposto no Capítulo II, Seção II e do Capítulo V, Seção VIII e seus respectivos artigos da Lei Previdenciária Municipal n° 1403/2005, combinado com o artigo 40, § 7º, incisos I e II da Constituição da República, redação dada pela EMC n° 41/2003 concede **PENSÃO**, a contar de 27 de maio de 2011, a **ANTONIA PEREIRA DA CUNHA**, mãe da ex-servidora **SONIA PEREIRA FRAGA**, matrícula/cadastro n° 3800, Zeladora, com carga horária de 40 horas, falecido em 25/05/2011, e que por força do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º da Lei Previdenciária Municipal n° 1403/05, passará a receber o valor de R\$ 767,92 (setecentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos), a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Ji-Paraná, Ro, 05 de julho de 2011.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO

Diretor-Presidente do F.P.S.

Decreto n°. 12813/GAB/PMJP/09

AVISO DE CANCELAMENTO

**AVISO DE CANCELAMENTO
DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGAO N° 042/11
REFERENTE
AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8353/SEMED/11**

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, de Ji-Paraná, por intermédio da sua Presidente, torna público para conhecimento dos interessados, que o procedimento licitatório na modalidade **Pregão 042/11**, referente Processo Administrativo n° 8353/SEMED/11, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, foi **CANCELADO**, por motivos técnicos administrativos.

Ji-Paraná, 09 de Junho de 2011

NOEMI BRIZOLA

Presidente

Decreto n° 15819/GAB/PMJP/11

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 019/CGM/2.011.

PROCESSO: N° 1-11951/2.010.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais n. 10.127/06 e 9353/05.

FINALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: Aquisição de material consumo (hospitalar e farmacológico) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná – Rede Básica de Saúde, por um período de 12 (doze) mês.

Empresas Detentoras do Registro: Equilíbrio Comércio e Re-

presentação Ltda, sediada na Av. Fortaleza, Centro, Rolim de Moura, CEP. 76.940-000, CNPJ 04.167.190/0001-97; **Biocal Comercio e Representações Ltda**, Rua Vilagran Cabrita n° 839, Centro, Ji-Paraná-RO, CEP. 78.961-640, CNPJ n° 02.176.223/0002-10; **Sulmedi-Comércio de Produtos Hospitalares Ltda**, sediada na Rua Gotardo Mazzarolo, 330, CEP. 99740-000, Barão de Cotegipe/RS, CNPJ. 92.536.010/0001-64; **Triangulo Comércio de Medicamentos Ltda**, sediada na Rua Peddro Teixeira, 1437, Centro, Ji-Paraná-RO, CEP. 76.900-062, CNPJ. 07.672.177/0001-83; **Socibra Distribuidora Ltda**, sediada na Av. Rafael Vaz e Silva, n° 3091, Bairro Liberdade, Porto Velho-RO, CEP. 76.803-870, CNPJ 84.613.439/0001-80; **Corvan Comércio Varejista e Atacadista do Norte Ltda**, sediada à Av. Dom Pedro I, 2678, Setor 05, Jarú/RO, CEP. 76.890-000, CNPJ n° 02.475.985/0001-37; **Stock – Comercial hospitalar Ltda**, sediada à Av. Goianazes, s/n, Qd. 25, Lt. 11 a 26, Aparecida de Goianazes/GO, CEP. 74.993-440, CNPJ 00.995.371/0001-50; **Labnorte Cirurgia e Diagnostica Importação e Exportação Ltda**, sediada na Rua do Aviário, 820, Aviário, Rio Branco/AC, CEP. 69.909-170, CNPJ n°03.033.345/0001-30;

Aos nove dias do mês de Junho do ano de dois mil e onze, às 10:30 horas e trinta minutos na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representada, conforme determina o art. 5º, parágrafo único do Decreto n° 9353/05: Adhemar da Costa Salles, Controlador Geral do Município e a Sra. Noemi Brizola Ocampos, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, apreciam e determinam a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 019/CGM/2.011, tendo como licitantes adjudicadas as empresas : **Equilíbrio Comércio e Representação Ltda**, **Biocal Comercio e Representações Ltda**, **Triangulo Comércio de Medicamentos Ltda**, **Socibra Distribuidora Ltda**, **Sulmedi-Comércio de Produtos Hospitalares Ltda**, **Corvan Comércio Varejista e Atacadista do Norte Ltda**, **Stock – Comercial hospitalar Ltda**, **Labnorte Cirurgia e Diagnostica Importação e Exportação Ltda**. Tendo os presentes acordados com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS MATERIAIS DE CONSUMO (HOSPITALAR E FARMACOLÓGICO)**, conforme Projeto Básico, fls. 08/11; Cotação de Preço, fls. 12/35; Aviso de Licitação – Pregão para formação de Registro de Preços, fls. 39/52; Publicações, fls. 68/75; Credenciamento, fls. 116/219; Propostas, fls. 219/286, Habilitação, fls. 287/545, Quadro e Ata do Pregão n. 008/SAÚDE/11-CPL/PMJP/RO, fls. 546/555, Parecer Jurídico n° 001/SEMUSA/JUR/2.011, fls. 557/558; Homologação e Adjudicação, fls. 559/562.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços de material de consumo (hospitalar e farmacológico) para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) mês.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:

- descrição do material requisitado e quantidade;
- consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
- assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

- Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;
- O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotará o pedido no controle de requisições;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

4.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

4.1.1 - A contratada terá até 10 (dez) dias corridos, contados da retirada da Nota de Empenho para entrega do material no Almoxarifado/SEMUSA, situado na Rua Capitão Sílvio, n. 1296, Bairro Dom Bosco, Município de Ji-Paraná-RO.

5 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1 - Não será admitida a entrega de material pela DETENTORA

sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

5.2 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

5.2.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93 o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

6.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

6.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

7 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

7.1 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município.

7.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

7.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

7.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

7.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

7.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

8 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) mês a partir da data de sua publicação.

9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços n°. 019/CGM/2.011, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal n°. 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - Pela Administração Pública, quando:

- a Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
- a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- a Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;
- a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma

pectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

8 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação.

9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 020/CGM/2.011, deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - Pela Administração Pública, quando:

- a) a Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
- b) a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) a Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;
- d) a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- f) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
- g) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
- h) por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

10.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

11 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

11.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

11.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado.

11.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

12 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 9353/05, não podendo ultrapassar os quantitativos registrados em Ata;

12.2 - Caberá a detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total

estimado, aceitando o acréscimo.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 9353/05, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS", o Edital de Licitação nº 011/11-CPL/PMJP/RO e as propostas das detentoras.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 07 (sete) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Marília Pires de Oliveira
Cad. 12.349

Ângela M. C. B. Guimarães
Assessora Jurídica da CGM
Dec. 12.906/Gab/PMJP/2009

Adhemar da Costa Salles
Controladoria Geral do Município
Dec. 12.751/GAB/PMJP/09

Noemi Brizola Ocampos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Equilíbrio Comércio e Representações Ltda,
CNPJ 04.167.190/0001-97, sediada na Av.
Fortaleza, nº 4633, Centro, Rolim de Moura-RO;

Dental Centro Oeste Ltda, CNPJ 36.900.926/0001-80,
sediada na Rua Professor João Felix,
nº 635, Bairro Baú, Cuiabá-MT;

Star Odontomédica Ltda, CNPJ 05.567.724/0001-35,
sediada na Av. C-104 nº 936 – Qd- 300 Lt.04,
Jardim América, Goiânia-GO

Ortomed Produtos e Serviços Hospitalares Ltda,
CNPJ 06.087.679/0001-84, sediada na Av.
Castelo Branco, Bairro Liberdade, Cacoal-RO.

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº020/2.011 - CGM D E 10/06/2.011

- PROCESSO Nº. 13640/2010.
- PREGÃO Nº 011/SAÚDE/11-CPL/PMJP/RO.
- OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO (ODONTOLÓGICO)
- DATA DO PREGÃO: 26/05/2.011.

(ANEXO I)

Item	Produtos	Consumo estimado	Unid	Marca	Firma 1	Firma 2	Firma 3	Firma 4	Firma 5	Firma 6	Firma 7	Classificação
					V. Unit	V. Unit	V. Unit	V. Unit	V. Unit	V. Unit	V. Unit	
1	Água Deionizada - água quimicamente pura (isenta de íons) de baixa condutividade Galão de 20 litros	Lt	30	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	Desclassificado
2	Água Oxigenada 10 vol. Frasco de 900ml	Lt	5	RIOQUIMCA					2,90			5
3	Agulha gengival descartável 30 G Curta para anestésia odontológica - caixa com 100 unidades - tipo BD	Cx	50	INJECTA					11,00			5
4	Álcool 70% frasco com 1.000 ml	Lt	10	MIYAKO			3,30					3
5	Algodão hidrófilo 500 gramas	Rolo	50	EUROMED			8,30					3
6	Algodão hidrófilo em bolas-pct 500	pct	50	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	Desclassificado
7	Almotolia em plástico transparente capacidade 500 ml	Unid	10	J.PROLAB					1,80			5
8	Anestésico Mepivacaína 2% - sem vaso constritor injetável Loco - Regional com adrenalina - Nor-Adrenalina, caixa com 50 tubetes contendo 1.8g de cloridrato de Mepivacaína e 900 microgramas de Nor-Adrenalina	Cx	10	DLA						32,80		6
9	Anestésico Citocaina 3% solução injetável com Felipressina - caixa com 50 tubetes	Cx	50	CRISTALIA					21,73			5
10	Anestésico Lidocaina (a 2%) sem vaso constritor local solução injetável - cloridrato de Lidocaina (a 2%) caixa c/ 50 unid - tipo Lidostesim 2%	Cx	10	CRISTALIA						22,35		6
11	Anestésico Lidostesim 3% solução injetável Cloridrato de Lidocaina caixa com 50 tubetes -	Cx	50	DLA						22,35		6
12	Anestésico Mepivacaína 3% sem vaso constritor injetável Loco - Regional caixa com 50 tubetes - contendo 2,7g de cloridrato de Mepivacaína	Cx	50	DLA						31,00		6
13	Anestésico Scandicaine 3% sem vaso constritor injetável Loco - caixa com 50 tubetes - contendo Scandicaine 3% ou Mepivacaína 3%	Cx	20	DLA						31,00		6
14	Adesivo Primer & Bond 2.1 frasco com 4 ml	Um	15	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	Desclassificado
15	Anestésico tópico - pomada anestésica tipo Lidostesim a 5% - Lidocaina Base; pote com 12g sabor Tutti-frutti ou diversos	Unid	30	DFL						4,80		6
16	Aplicador microbrush fino - caixa com 100 unidades cores diversas	Frs	50	FGM						6,90		6

OBS: S/L = SEM LANCE, Conforme Quadro da CPL, fl.477/483.

LEGENDA

Firma 1	Equilibrio Com. E Repres. Ltda
Firma 2	Biocal Com. Repres. Ltda
Firma 3	Ortomed Prod. E Serv. Hospitalares Ltda
Firma 4	Meggacartec Com. E Distribuidora Ltda
Firma 5	Dental Centro Oeste Ltda
Firma 6	Star Odontomédica Ltda
Firma 7	L. A. Maciel

MARÍLIA PIRES DE OLIVEIRA
Cad. 12.349

ÂNGELA M. C. B. GUIMARÃES
Assessora Jurídica da CGM
Dec. 12.906/GAB/PMJ

ADHEMAR DA COSTA SALLES
Controladoria Geral do Município
Dec. 12.751/GAB/PMJP/09

Quer falar com a Prefeitura?



Se você tem uma sugestão, opinião ou até mesmo uma reclamação, ligue para um de nossos telefones. Nós teremos o maior prazer em poder lhe ouvir.

LISTA DOS TELEFONES DE ÓRGÃOS MUNICIPAIS

Prefeitura Municipal de Ji-Paraná - Geral	3416-4000
Sub Prefeitura (Anexo I)	3411-4212
Secretarias Municipais	
Secret. Mun. de Administração (SEMAD)	3416-4024
Secret. Mun. de Desenvolvimento (SEMDES)	3416-4023
Secret. Mun. de Fazenda (SEMFAZ)	3416-4032
Secret. Mun. de Saúde (SEMUSA)	3416-4168
Secret. Mun. de Educação (SEMED)	3416-4131
Secret. Mun. de Ação Social (SEMAS)	3416-4188
Sec. Mun. de Agric. e Meio Amb. (SEMAGRI)	3411-4020
Sec. Mun. de Saúde (SEMUSA)	3416-4171 / 3421-2822
Secretaria Municipal de Esportes (SEMES)	3411-4242
Sec. Mun. de Obras e Serv. Púb. (SEMOSP)	3416-4161
Procuradoria Geral do Município (PGM)	3416-4043
Controladoria Geral do Município	3416-4000
Departamento de Comunicação da Prefeitura	3423-1213
Empresa Municipal de Transportes Urbanos	3423-6441
Fundação Cultural de Ji-Paraná	3421-2263
Centro de Controle de Zoonoses	3423-6496
Centro de Hemodiálise Municipal	3423-2634 / 3423-4036
Conselho Tutelar (1º Distrito)	3416-4064 / 9965-1718
Cons. Mun. Direitos da Criança e Adolescente	3422-7287
Divisão de Controle de Vetores	3424-6301
Biblioteca Municipal	3423-4659
Vigilância Sanitária	3416-4189 / 3422-1456
Prog. de Reg. Fundiária (PRF)	3411-4207 / 3411-4209
Hospital Municipal	3416-4080

Postos de Saúde de Ji-Paraná	
Pronto Atendimento L1-Maringá	3421-0207
Centro de Reabilitação Municipal - Fisioterapia	3422-4018
Centro Especializado em Odontologia (CEO)	3423-5453
Pronto Atendimento K-5 (PA KM-5)	3416-4094
Posto de Saúde Dom Bosco	3421-0729
Posto de Saúde Adolpho Rohl	3416-4192
Ceci Cunha	3416-4190
Posto de Saúde 2 de Abril	3416-4095
Posto de Saúde Primavera	3421-5995
Posto de Saúde São Francisco	3416-4183
Posto de Saúde Nova Brasília	3421-9249
Posto de Saúde BNH	3424-1215
Posto de Saúde Exposição	3424-6430
Posto de Saúde Nova Londrina	3428-2078
Posto de Saúde Nova Colina	3427-2199
Centro DST/AIDS	3416-4187
CAPS: Centro de Atenção Psicossocial	3421-4415
PASI: Programa de Atenção a Saúde do Idoso	3422-3265

Escolas e Centros Educacionais Municipais	
C.M.E.I – Mário Andrezza	3424-7768
C.M.E.I – Nelson Dias	3416-4103
C.M.E.I – Bairro Primavera	3423-0131

C.M.E.I – Menino Jesus	3424-4757
C.M.E.I – Pedro Gonçalves	3424-2979
C.M.E.I – Professora Mirian Trajano Lopes	3416-4152
C.M.E.I – Professora Maria Antônia	3421-3333
C.M.E.I.E.F. – Ruth Rocha	3424-4623
C.M.E.I – Marcelino Calegari	3423-0189
Centro Educacional Parque dos Pioneiros	3424-1313
E.M.E.F – Paulo Freire	9212-1734
E.M.E.F – Professor Edson Lopes	9966-1917
E.M.E.F – Professor Irineu A. Dresch	9994-5245
E.M.E.F – São Gabriel	3423-7623
E.M.E.F – Ulisses M. Peres Pontes	9954-5317
E.M.E.I.E.F – Adão Valdil Lamota	3424-1360
E.M.E.I.E.F – Jamil Vilas Boas	3416-4146
E.M.E.I.E.F – Jandinei Cella	3416-4155
E.M.E.I.E.F – Professor Almir Zandonaide	3422-5597
E.M.E.I.E.F – Professor Celso Rocco	3424-0172
E.M.E.I.E.F – Antinio Prado	9926-2973
E.M.E.I.E.F – Nova Aliança	9283-2748
E.M.E.I.E.F – Pérola	9242-1835
E.M.E.I.E.F – Rio São Francisco	9221-1748

Telefones Úteis de repartições públicas e entidades

ACIJIP - Ass. Com. e Industrial de Ji-Paraná	3421-5680
APAE – Ass. de Pais e Amigos dos Excepc.	3421-2219
CAERD – Cia de Águas e Esgotos de RO	3416-3440
Câmara Municipal de Vereadores	3421-2181
CERON	3422-1909 / 3422-2843
CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas	3421-9772
Corpo de Bombeiros	3416-4869 / 193
Correios	3421-3915
Disk CEP	0800-7257278 / 0800-7250100
Delegacia da Mulher	3422-2271
Delegacia de Polícia 1º DP	3422-1165 / 3422-3560
Delegacia de Polícia 2º DP	3422-1174
DETRAN – CIRETRAN	3421-5789
Fórum	3421-1337
Guarda-Mirim	3422-3882
INSS – Inst. Nac. de Seg. Social	3422-1617 / 3422-2471
Ministério Público	3421-1915
OAB – Ordem dos Advogados do Brasil	3421-1023
PM – Polícia Militar	190
PRF – Polícia Rodoviária Federal	3421-0437 / 3422-1454
Representação de Ensino	3416-4866
Santa Casa de Misericórdia	3424-7686
Sebrae	3421-2403
SENAI	3421-1270 / 3421-0659
SESC – Serviço Social do Comércio	3421-1560
SESI – Serviço Social da Indústria	3422-2117 / 3422-3744 / 3421-3921
Shopping Cidadão	3422-1500
SPC – Serv. de Proteção ao Crédito	3422-3680/3422-3385